



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

| | |
|---|----|
| Prefeitura Municipal de Anapurus | 3 |
| Prefeitura Municipal de Bacabeira | 3 |
| Prefeitura Municipal de Balsas | 5 |
| Prefeitura Municipal de Buriticupu | 8 |
| Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte | 8 |
| Prefeitura Municipal de Carolina | 8 |
| Prefeitura Municipal de Coelho Neto | 9 |
| Prefeitura Municipal de Duque Bacelar | 9 |
| Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão | 10 |
| Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias | 11 |
| Prefeitura Municipal de Guimarães | 14 |
| Prefeitura Municipal de Jatobá | 14 |
| Prefeitura Municipal de Riachão | 14 |
| Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão | 25 |
| Prefeitura Municipal de São João dos Patos | 25 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Basílios | 25 |
| Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa | 25 |
| Prefeitura Municipal de Sítio Novo | 26 |
| Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão | 26 |
| Prefeitura Municipal de Tutóia | 30 |
| Prefeitura Municipal de Urbano Santos | 35 |

EXPEDIENTE

| CARGO | PREFEITO | MUNICÍPIO |
|--------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| PRESIDENTE | CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA | TUNTUM |
| 1º VICE-PRESIDENTE | DJALMA MELO MACHADO | ARARI |
| 2º VICE-PRESIDENTE | HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO | SÃO MATEUS |
| SECRETÁRIO-GERAL | JURAN CARVALHO DE SOUZA | PRESIDENTE DUTRA |
| 1º SECRETÁRIO | EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO | ALTO ALEGRE DO MARANHÃO |
| 2º SECRETÁRIO | ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER | IGARAPÉ GRANDE |
| TESOUREIRO-GERAL | HENRIQUE CALDEIRA SALGADO | PINDARÉ - MIRIM |
| 1º TESOUREIRO | WELLRIK CARVALHO DE SOUZA | BARRA DO CORDA |
| 2º TESOUREIRO | JOÃO LUCIANO SILVA SOARES | PINHEIRO |
| DIRETOR DE EDUCAÇÃO | VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS | COLINAS |
| DIRETOR DE SAÚDE | ROMILDO DAMASCENO SOARES | TUTÓIA |
| DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL | VALÉRIA MOREIRA CASTRO | PRESIDENTE SARNEY |
| DIRETOR DE MEIO AMBIENTE | JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS | VARGEM GRANDE |
| DIRETOR DE CULTURA | CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO | S. VICENTE FERRER |
| DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS | GLEYDSON RESENDE DA SILVA | BARÃO DE GRAJAU |
| DIRETOR DE SEGURANÇA | FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO | ALTO ALEGRE DO PINDARÉ |
| DIRETOR JURÍDICO | TIAGO RIBEIRO DANTAS | FEIRA NOVA DO MARANHÃO |
| DIRETOR INFRA-ESTRUTURA | ARQUIMEDES A. BACELAR | AFONSO CUNHA |
| REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF | DOMINGOS COSTA CORREA | MATÕES DO NORTE |
| CONSELHO FISCAL - EFETIVO | JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO | NINA RODRIGUES |
| | ANTONIO JOSÉ MARTINS | BEQUIMÃO |
| | LUIS MENDES FERREIRA FILHO | COROATÁ |
| CONSELHO FISCAL - SUPLENTE | LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM | SÃO PEDRO DOS CRENTES |
| | ADELBASTO RODRIGUES SANTOS | SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO |
| | LAÉRCIO COELHO ARRUDA | LAGO DA PEDRA |

Prefeitura Municipal de Anapurus

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018. PROCESSO Nº 14051117/2018-PMA. A Prefeitura Municipal de Anapurus – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às **09:30 horas(horário local) do dia 13 de Junho de 2018**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Contratação de empresa para realização das festividades juninas de 2017 de interesse da Administração Pública de Anapurus/MA**, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro – Anapurus/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente, através do Doc. de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Arrecadações e Tributos. Anapurus (MA), 30 de Maio de 2018. **LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

Prefeitura Municipal de Bacabeira

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2018- PROCESSO: 016/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA - MA

A Comissão Permanente de Licitações após a realização das análises necessárias, com o auxílio da Equipe Técnica, decidiram sobre as análises conforme a seguir: **1 -DA ANÁLISE DA EMPRESA: CLASSE A EMPREEDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Após análise aprofundada pela equipe de apoio técnico, foi constatado que a empresa não apresentou o **Certificado de Registro Cadastral do Município de Bacabeira - MA**, conforme exigência do edital item 3.2, motivo esse que não preenche os requisitos do edital. Portanto, decide esta comissão pela **INABILITAÇÃO DA EMPRESA. 2 - DA ANÁLISE DA EMPRESA: INSTITUTO MARANHENSE DE POLÍTICAS PÚBLICAS.** Apesar de ter sido alegado pela empresa CLASSE A EMPREEDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que o contrato do profissional técnico apresentado pela empresa IMAPP, encontra-se divergente da certidão de pessoa jurídica registrado no CREA-MA, com isso foi emitido parecer da área técnica de engenharia conforme a seguir: **PARECER TÉCNICO:** Em análise as documentações de habilitação, não foram encontradas irregularidades nestes, tendo em vista que a empresa apresentou os seguintes documentos: 1 - **Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MA com validade regular conforme item 7.2.3 (a); 2 - **Certidão de Registro e quitação de pessoa Física do Engenheiro** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MA com validade regular conforme item 7.2.3 (b); 3 - **Contrato de prestação de serviço vigente entre a empresa IMAPP e o engenheiro que consta certidão de registro e quitação averbada no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA/MA;** 4 - **Apresentou (2) dois** atestados de Responsabilidade Técnica do profissional contratado

por execução de serviços similares Tecnicamente em características, quantidades e prazos com o objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado no CREA conforme item 7.2.3.(b); 5 - **Declaração de manutenção do Responsável Técnico conforme o anexo IV do edital, onde qualificou o engenheiro que consta na Certidão de Registro e quitação de pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-MA.6 - Declaração do licitante, na forma do ANEXO V, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações; Como se verifica no edital no item 7.2.3 (b.1): b.1) *A comprovação do vínculo do profissional, será feita mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou Contrato de Prestação de Serviço entre as partes, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada e quitada.* Não se ver vedação na forma de comprovação de vínculo por meio de contrato de prestação de serviço, uma vez que o instrumento convocatório regulamentou as formas de comprovação de vínculo profissional nos itens 7.2.3 (b1) e 7.2.3 (b2). A empresa IMAPP possui (2) dois profissionais graduados em engenharia civil dentro do seu quadro técnico permanente, sendo um contido na **Certidão de Registro e quitação de pessoa jurídica** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MA, a saber, o Sr. Lucas Seixas Abreu Junior. E outro comprovado mediante contrato de prestação de serviço, a saber, o Sr. Diego Rafael Rodrigues Perreira. Que dentre estes profissionais, a empresa designou o segundo, como engenheiro civil responsável técnico pela execução do objeto conforme declaração de manutenção (Anexo IV). Quanto à alegação da empresa, no que tange a divergência entre o contrato do profissional técnico apresentado pela empresa INSTITUTO MARANHENSE DE POLÍTICAS PÚBLICAS junto à certidão do CREA-MA. Não tem fundamento, considerando que não existe no ordenamento jurídico brasileiro outra regra de contrato a não ser o pacto entre as partes. Não se pode conceder que as empresas sejam obrigadas a contratar, somente sob o vínculo empregatício de regime CLT, pois, fica a critério da empresa contratar alguns profissionais de forma autônoma. Como se observa no contrato apresentado, este tem data anterior à licitação em 05/09/2017, ou seja, muito tempo antes da licitação. O fato do profissional esta contratado há bastante tempo, este encontra-se legalmente vinculado a empresa, mesmo não estando contido na certidão de registro do CREA-MA. A interpretação ampliativa e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configura como uma modalidade de distorção: o fundamental, para a Administração Pública, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus trabalhos por ocasião do futuro contrato. Nesse sentido o vínculo trabalhista é uma opção e não poderá ser uma regra. O TCU já pacífico o assunto: *“abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional, definidas no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, e passe a admitir a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas nos Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1) (grifei). “...o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, o contrato de prestação de serviços regido pela***

legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública" (Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011.) "É desnecessário, para comprovação da capacitação técnico-profissional, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada, **sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, tratada no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.**" Acórdão 103/2009 Plenário (Sumário). O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu súmula orientando as forma de comprovação do vínculo profissional: **SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.** O contrato de prestação de serviço será regido pela legislação civil comum. O contrato particular é um pacto onde as partes cabem à escolha da realização do contrato, não ficando possibilidade de terceiros intervir no objeto do pacto contratado. O código civil de 2002 nos diz: **Art. 421. Diz - A liberdade de contratar será exercida em razão e nos limites da função social do contrato. Art. 593. A prestação de serviço, que não estiver sujeita às leis trabalhistas ou a lei especial, reger-se-á pelas disposições deste Capítulo. Art. 598. A prestação de serviço não se poderá convencionar por mais de quatro anos, embora o contrato tenha por causa o pagamento de dívida de quem o presta, ou se destine à execução de certa e determinada obra. Neste caso, decorridos quatro anos, dar-se-á por findo o contrato, ainda que não concluída a obra.** Diante da análise simples do código civil brasileiro, nos três artigos mencionados observa-se que o contrato apresentado pela empresa contratou de forma legítima o profissional, pois o contrato encontra-se vinculado de forma legal e dentro do prazo de vigência entendimento do artigo 598 do Código Civil de 2002, onde este determinou o prazo de validade. **DECISÃO DA COMISSÃO:** Com base nos pareceres esta Comissão julga Improcedentes as alegações e decide pela **HABILITAÇÃO DA EMPRESA. 1 - DA ANÁLISE DA EMPRESA: POSITIVA ENGENHARIA EIRELI-ME** - Após análise aprofundada pela equipe de apoio técnico, foi constatado a não presença da **declaração de bens**, bem como, a **declaração de tributação exigida no item 7.2.4.1.4. (a)**, esta não foi apresentada no formato original, pois a assinatura do contador foi fotocopiada, não atendendo a exigência do edital, pois a declaração deveria ser original. Portanto decide esta comissão pela **INABILITAÇÃO DA EMPRESA. 2 - DA ANÁLISE DA EMPRESA: VENEZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.** Após análise aprofundada pela equipe de apoio técnico, foi constatado que a empresa tem natureza jurídica de sociedade empresaria limitada sob o nome empresarial VENEZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - ME, conforme a 7ª alteração datada de 18/09/2017 e registrada na junta comercial em 26/09/2017. Ocorre que com a análise dos contratos sociais observa-se que a sociedade empresaria, sofreu um dissolução entre os dois sócios, ficando o Sr. JOSÉ RIBAMAR PEREIRA, responsável isoladamente pela empresa. No entanto o Código Civil de 2002 preceitua que em caso de dissolução e não havendo a pluralidades de sócios deve a sociedade Dissolver-se. Senão vejamos: Art. 1.033. Dissolve-se a sociedade quando ocorrer: I - o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; II - o consenso unânime dos sócios; III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo

indeterminado; **IV - a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;** V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar. **Parágrafo único. Não se aplica o disposto no inciso IV caso o sócio remanescente, inclusive na hipótese de concentração de todas as cotas da sociedade sob sua titularidade, requeira, no Registro Público de Empresas Mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada, observado, no que couber, o disposto nos arts. 1.113 a 1.115 deste Código.** Como se observa na lei a empresa deveria ter apresentado neste certame documentação atualizada como EIRELI. Conforme se depreende na lei Federal nº 12.441/2011 em seu artigo 980-A. senão vejamos: "A empresa individual de responsabilidade limitada será constituída por uma única pessoa titular da totalidade do capital social, devidamente integralizado, que não será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário-mínimo vigente no País. § 1º O nome empresarial deverá ser formado pela inclusão da expressão "EIRELI" após a firma ou a denominação social da empresa individual de responsabilidade limitada". Destaca-se que na junta comercial a certidão simplificada consta a natureza jurídica código 206-2 - sociedade empresaria limitada, ou seja, até a data da emissão da certidão o mesmo não atualizou conforme o preceito legal da lei federal nº 12.441/2011. Noutro aspecto, também foram constatados que não foi apresentado o Alvará de funcionamento 2018, Certidões Negativa Municipais dívida ativa e débitos vencidas em 26/03/2018. Também apresentou a declaração de alíquotas de tributação da empresa com percentuais de IRPJ e CSLL inadequadas para empresas do lucro presumido. A declaração deveria apresentar as alíquotas com Base legal Instrução normativa da Receita Federal valores de IRPJ 4,8% para CSLL 2,88%. No balanço patrimonial não foi apresentado o índices de liquidez geral conforme o item do edital 7.2.4.1 (a). Por fim a empresa não apresentou o Certificado de Registro Cadastral do Município de Bacabeira - MA, conforme exigência do edital item 3.2. Com base em todas a análise decide esta comissão pela **INABILITAÇÃO DA EMPRESA. 3 - DA ANÁLISE DA EMPRESA: CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.** Após análise aprofundada pela equipe de apoio técnico, foi constatado a não presença da declaração de tributação item do edital 7.2.4.1.6, não atendendo a exigência do edital, neste caso a Administração não oportuniza possibilidade de juntada de documentos. Por fim a empresa não apresentou o Certificado de Registro Cadastral do Município de Bacabeira - MA, conforme exigência do edital item 3.2. Com base em todas a análise decide esta comissão pela **INABILITAÇÃO DA EMPRESA. 4 - Ante o exposto, JULGO HABILITADA A EMPRESA: INSTITUTO MARANHENSE DE POLÍTICAS PÚBLICAS, ao passo que ficam INABILITADAS as empresas: CLASSE A EMPREEDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONSENT CONSTRUTORA SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, POSITIVA ENGENHARIA EIRELI-ME e VENEZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** fica desde já aberto o prazo para eventual recurso. Será convocados os licitantes habilitados para à abertura dos envelopes de Proposta de preço por meio de comunicação por e-mail. Os envelopes das propostas de preços das empresas INABILITADAS ficaram a disposição na CPL para retirada. Esta ata vai assinada pelos membros da Comissão de Permanente de Licitação. **Bacabeira, 29 de maio de 2018. Anny Kaira de Sousa Lima - Presidente da CPL; Elenilde Nascimento de Castro - Secretária; Wendell Marcel Calvet Almeida - Membro da CPL**

Autor da Publicação: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Prefeitura Municipal de Balsas

PORTARIA Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, DAS-9, o Sr. RODRIGO DENARDI, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Governo e Articulação Política, DAS-9, a Sra. EDELICE DIAS BORGES, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, DAS-9, a Sra. VIVIANNE MARTINS COELHO E SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

II - A Servidora acima nomeada deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Secretário Chefe de Gabinete, DAS-9, o Sr. ADRIANO TITO CAVALCANTI FIGUEIREDO, lotado no Gabinete do Prefeito.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação

e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

PORTARIA Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme o art. 74, inciso 25, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo de Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, DAS-9, o Sr. FLORIANO RODRIGUES DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

II - O Servidor acima nomeado deverá comparecer ao Gabinete do Prefeito Municipal para o ato de posse no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

III - Determina-se ao respectivo Setor de Pessoal que após a nomeação e efetivação do ato de posse proceda à inscrição no assentamento profissional do servidor.

IV - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

V - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 01 de Janeiro de 2017.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 29 DE MAIO DE 2018

ESTABELECE DESCONTOS, PARCELAMENTOS, SOBRE O JUROS E MULTA DO IPTU DOS ANOS BASES DE 2013, 2014, 2015 E 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido desconto de 90% (noventa por cento) sobre juros e multa do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ano base,

2013, 2014, 2015 e 2016 a serem pagos até a data 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º As instituições financeiras ficam autorizadas a receberem as guias já emitidas e distribuídas, considerando o vencimento e desconto estabelecido no *caput* do artigo anterior.

Art. 3º Os valores com o referido desconto dos IPTUs dos anos base acima referenciados, poderão ser parcelados em 3 (três) parcelas iguais.

§ 1º O pedido de parcelamento dos débitos ajuizados deverá ser requerido diretamente a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

§ 2º É vedado o parcelamento na forma desta Lei Complementar dos demais débitos que não sejam os referidos nesta Lei.

Art. 4º O pedido de ingresso no parcelamento dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo, no qual o interessado reconheça a certeza e a liquidez do débito fiscal.

§ 1º O ingresso no parcelamento impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, constituindo-se em confissão irrevogável e irrevogável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzidos os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 2º A adesão ao parcelamento será efetivada com o recolhimento da primeira parcela.

§ 3º Caso o pagamento da primeira parcela não seja efetuado em 30 (trinta) dias a contar da data do requerimento, o pedido será cancelado e arquivado.

Art. 5º A existência de parcelamento em curso não impede o contribuinte de fazer novo parcelamento, desde que o anteriormente feito não esteja com parcelas vencidas em atraso.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO EM 29 DE MAIO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 29 DE MAIO DE 2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 19 DE JUNHO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Balsas, estado do maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 37, "b)", da Lei nº 001, de 19 de junho de 2013, passa a vigorar acrescido do item 4, com a seguinte redação:

Art. 37.

.....

b) .

.....

4. Divisão de Assuntos Econômicos" (NR)

Art. 2º O artigo 46, inciso X e XI, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 46 .

.....

X -

.....

-
-
-
-
-
-
-
-

• Academia de Saúde.

X I -

.....

-
-
-
-
-
-

-
- Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual-CER II" (NR)

Art. 3º Fica acrescido à Lei Complementar Municipal nº 001 de 2013, o artigo 47-A, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 47-A. A estrutura da Unidade de Pronto Atendimento atuará com a seguinte organização funcional:

I. Diretoria Geral da Unidade de Pronto Atendimento."(NR)

Art. 4º Fica criado os seguintes cargos comissionados no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Balsas, conforme o ANEXO I.

I- 01(um) cargo de Diretor Geral da Unidade Pronto Atendimento;

II- 01(um) cargo de Diretor de Assuntos Econômicos;

III- 01(um) cargo de Coordenador da Unidade de Academia de Saúde;

IV-01(um) cargo de Coordenador do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual.

Art. 5º Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal regulada pela Lei Complementar nº 001 de 2013, os cargos comissionados constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria previstas no orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MAIO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

ANEXO I- CARGOS COMISSIONADOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013

| CARGOS | SIMBOLOGIA | QUANTIDADE |
|--|------------|------------|
| Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento | DAS-8 | 01 |
| Diretor de Assuntos Econômicos | DAS-7 | 01 |
| Coordenador | DAS-5 | 02 |

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 29 DE MAIO DE 2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber em cumprimento ao

disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 28 da Lei Complementar nº 005/2014, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 28.....”

Parágrafo único. O Fiscal de Rendas do município é a autoridade administrativa competente para lançamento do crédito tributário a que se refere o caput deste artigo, e ainda:”

I - Realizar quando designado, pesquisas e levantamentos de dados nos livros e documentos fiscais e contábeis e equipamentos de registro e processamento de dados, lavrando os termos previstos nos procedimentos fiscais, constituindo crédito tributário;

II - Emitir documentos específicos de arrecadação quando do recebimento de tributos;

III - Preencher termos, intimações, certidões e outros de interesse do contribuinte e do fisco;

IV - Calcular e atualizar, com acréscimos legais valores dos tributos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE MAIO DE 2018.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Autor da Publicação: LINDALVA HERÊNIO DE MORAES NETA

Prefeitura Municipal de Buriticupu

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2018. *INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 01 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Buriticupu-MA: D E C R E T A: Art. 1º Ficam instituídos pontos facultativos, nos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão, no dia 01 de junho de 2018, com exceção dos serviços considerados essenciais nos setores da saúde, segurança, limpeza pública e assistência social, os quais continuarão a funcionar normalmente em regime de escala a ser organizada por cada Setor da Administração. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de maio de 2018. José Gomes Rodrigues - Prefeito

Municipal.

Autor da Publicação: BEATRIZ RODRIGUES COSTA

Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA CONVITE Nº 001/2018. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte- MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços recuperação de estrada vicinal do Povoado Patrocínio ao Povoado Espírito Santo, zona rural. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018 CONTRATADO: CONSTRUTORA TALENTO LTDA - ME, RUA JOSÉ VIEIRA PASSOS, Nº 110 - CENTRO ANAPURUS - MA, CNPJ: 05.572.919/0001-73, representada pelo Senhor: ALTAIR CLAUDINO DA SILVA portador do CPF Nº 627.793.463-53 e RG Nº 84650797-8 SSPMA VALOR DO CONTRATO: R\$ 143.263,18 (cento e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA CONVITE Nº 002/2018. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte- MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018. CONTRATADO: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELE - ME. R GRANDE ORIENTE, Nº 99, bairro Tuntum de Cima, Tuntum - MA, CNPJ Nº 01.265.807/0001-19. REPRESENTANTE: JUVENAL PEREIRA DE SOUSA CPF: 823.884.823-72 RG: 057774282015-4 SSP - MA VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CARTA CONVITE Nº 007/2018. CONTRATANTE: Município de Capinzal do Norte- MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: Prestação de serviços de organização e realização das Festividades Juninas do Povoado Santa Rosa. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2018. CONTRATADO: MAURICIO DO NASCIMENTO - ME (MARON PRODUÇÕES), localizada à Vila Damasceno, s/n, centro, CEP: 65.690-000, Colinas - MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais) dias. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Autor da Publicação: Jhon Herick Sousa Silva

Prefeitura Municipal de Carolina

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018-DC/PMC. Processo Administrativo nº 043/2018-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** JDRW SHOWS LTDA, CNPJ nº 17.466.421/0001-05. **OBJETO:** prestação de serviços de Show Artístico de Gabriel Diniz. **VALOR:** R\$ R\$ 90.000,00

(noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:10 - Secretaria Municipal de Cultura-SMC. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 13.392.0008.2.061 - Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos. Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 06.02.2018. **SIGNATÁRIOS:** ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e GENOVEVA COSTA MACIEL - Representante Legal da ROGÉRIO PAES E SILVA, CPF nº 583.660.914-49. Carolina/MA, 30 de maio de 2018. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Autor da Publicação: Alaides Alves Sousa

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

LEI Nº 709/2018

LEI Nº 709/2018

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Coelho Neto - *e-DOM*, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos legais e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta, cuja arte gráfica final será composta pelo Poder Executivo, bem como de suas comunicações em geral.

Art. 2.º O *e-DOM* será publicado na rede mundial de computadores - internet, no site www.coelhoneto.ma.gov.br.

Parágrafo único. A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 3.º Os direitos autorais e de publicação do *e-DOM* são reservados ao Município de Coelho Neto, ficando autorizada sua impressão e proibida sua comercialização.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º Revogada a Lei Municipal n.º 684, de 21-02-2017.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COELHO NETO-MA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

AMÉRICO DE SOUSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Francisco Filho da Silva

Prefeitura Municipal de Duque Bacelar

DECRETO Nº 008/2018

DECRETO Nº 008/2018

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE CUSTEIO PARA O EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL

O Senhor Jorge Luiz Brito de Oliveira, Prefeito Municipal de Duque Bacelar - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei orgânica.

DECRETA

Art.1.º - Fica estabelecida a **Revisão do Plano de custeio para equacionamento de déficit atuarial**, em conformidade com o § 1º do art. 14º da Lei nº 070 de 20 de outubro de 2010, nos termos do artigo seguinte.

“Art. 14. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º As alíquotas de responsabilidade do Município, previstas no art. 13, III, poderão ser revistas por Ato do Poder Executivo conforme reavaliação atuarial anual.”

Art. 2º - Conforme indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2018, foi elaborado um plano de custeio, conforme estabelecido no artigo 18 da Portaria MPAS nº 403/2008, com o Custo Suplementar de 5,39% (cinco vírgula trinta e nove por cento) inicial que evoluirá pelos próximos 32 anos para amortizar o passivo atuarial de R\$ 25.876.364,47 (vinte e cinco milhões oitocentos e setenta e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

§ 1º. A partir da vigência deste Decreto, a alíquota da contribuição referente a contribuição patronal terá a seguinte composição de 13,55% (treze vírgula cinquenta e cinco por cento) de custo normal, 2% (dois por cento) referente a taxa de administração e 5,21% (cinco vírgula vinte e um por cento) de custo suplementar, totalizando 18,94% (dezoito vírgula noventa e quatro por cento).

§ 2º. Para os próximos 32 anos o crescimento da alíquota será de acordo com planilha em anexo até 2049.

§ 3º. Os índices constantes deste artigo poderão ser alterados conforme projeções feitas pelos cálculos atuariais de cada ano.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente a data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DUQUE BACELAR-MA, em 17 de maio de 2018.

Autor da Publicação: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO

LEI Nº 137/2018

LEI MUNICIPAL Nº 137/2018.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR - FAPEDUQUE e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, remete a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - Os benefícios pagos pelo FAPEDUQUE serão reajustados, com data retroativa a partir de 1º de janeiro de 2018, em 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2017, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo Único desta Lei.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo para R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2018, os benefícios de prestação continuados pagos pelo FAPEDUQUE correspondentes a aposentadorias, auxílio-doença, auxílio-reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global); não terão valores inferiores a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), nem superiores a R\$ 5.645,80 (cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 3º - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos);

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da

remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 4º - O auxílio-reclusão, de que trata o artigo 58, § 2º da Lei Municipal nº 70/2010, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

Art. 5º - Ficam fixados R\$ 5.645,80 (cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) os valores de que tratam o inciso II do art. 13 e 47 da Lei Municipal nº 70/2010.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a reajustar por meio de Decreto os benefícios de que tratam a presente Lei, assim como, os valores fixados nos artigos 13 e 47 da Lei Municipal nº 70/2010, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018

Art. 9º - Fica revogada a Lei Municipal nº 125/2017, de 10 de março de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2018.

Autor da Publicação: JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO

Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2018. REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 001/2018.

Extrato de Contrato Nº 086/2018. REFERENTE A CONCORRENCIA Nº 001/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.616.041/0001-70 e a empresa: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO À REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE

CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme proposta de preço, parte integrante deste Contrato. FONTE DE RECURSO: 04.122.0054.2004 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR GLOBAL: 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O MONTANTE RECUPERADO. MODALIDADE: CONCORENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: aplicando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Tiago Ribeiro Dantas Prefeito Municipal – CPF nº 996.013.973-53 – Contratante – Contratante e a empresa: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**. Representada pelo Sr. Bruno Romero Pedrosa Monteiro, Contratada, portador do CPF nº 377.377.244-00. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2018.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

ERRATA: ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO 023/2018

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2018 ORIUNDO: DO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018. Na publicação de Extrato de Contrato da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM, dia 24 de abril de 2018, edição nº1.828, pág.56, **ONDE SE LÊ: “79.531,25”(Setenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) LEIA-SE: “79.525,00”(Setenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais);** Feira Nova do Maranhão/MA, 28 de maio de 2018. Tiago Ribeiro Dantas – Prefeito Municipal – Pela Contratante. Elias Evangelista Sá da Costa - ME – Empresa Contratada – Antônio Carlos da Costa – Proprietário.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº088/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº088/2018. Processo Administrativo nº 025/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, CNPJ nº 01.616.041/0001-70. **CONTRATADA:** MARISVALDO SANTOS DA SILVA – ME; CNPJ nº 05.410.681/0001-80. **OBJETO:** Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS – IMPRESSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Feira Nova MA, decorrente do Pregão Presencial nº 020/2018, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão. VALOR: R\$ 45.150,25 (Quarenta e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais e Vinte e Cinco Centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 12.122.0052.2025 – Manutenção da Sec. de Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2018. **SIGNATÁRIOS:** Tiago Ribeiro Dantas - Prefeito Municipal, CPF nº 996.013.973-53 e Marivaldo Santos da Silva, RG: 00011114999-2 SSP/MA - Representante da empresa: MARISVALDO SANTOS DA SILVA – ME; CNPJ nº 05.410.681/0001-80. Feira Nova do Maranhão, 25 de maio de 2018. **TIAGO RIBEIRO DANTAS** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2018 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2018 (SEXTA FEIRA).

DECRETO Nº 032/2018, Gonçalves Dias - MA, 30 de Maio de 2018. Dispõe Sobre a decretação de Ponto Facultativo no dia 01 de Junho de 2018 (Sexta feira). O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; **Art. 1º** CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi e o feriado Municipal de Nossa Senhora das Graças, padroeira do Município, no dia 31 de Maio de 2018. **Art. 2º** CONSIDERANDO a crise nacional dos combustíveis, consequentemente o racionamento na utilização do mesmo, devido ao fornecimento precário no Município. **DECRETA: Art. 3º** O ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018 (Sexta feira), no Município de Gonçalves Dias-Ma. **Art. 4º** Excetuam-se do presente disposto, os órgãos da administração pública e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza Pública, Vigilância Pública, bem como os órgãos que funcionem em regime de Plantões, mesmo em pontos facultativos, como: Hospitais, Postos de Saúde, Socorros e a Comissão Permanente de Licitação - CPL. **Art.5º** Este Decreto Entra em vigor na data de sua Publicação, regoando-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018. **ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

PORTARIA Nº 033/2018 - GP / DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DE MÉDICOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE LICENÇA E ATESTADO, QUE GERAM AFASTAMENTO DE SERVIDORES DE SUAS ATIVIDADES TRABALHISTAS.

PORTARIA Nº 033/2018 - GP. Gonçalves Dias - MA, 30 DE Maio de 2018 - Dispõe sobre nomeação da junta médica oficial do município e de médicos para homologação de licença e atestado, que geram afastamento de servidores de suas atividades trabalhistas. O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** Nomear os médicos Dr. FERNANDO SILVA SANTOS, CRM/MA 9448, Matrícula1366-1, Dr. THALES MULLER BRITO DUARTE DA COSTA, CRM/MA9484, Matrícula 1368-1 e LEOSK PINTO SOARES CRM/MA5158 Matrícula 922-1, para compor a Junta Médica Oficial do Município de Gonçalves Dias -MA, com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores efetivos e contratados que acarretarem afastamentos de suas atividades profissionais e emitir atestados admissionais. § 1º Para o efeito de homologação de atestados ou licenças, não terá efeito retroativo, devendo o servidor apresentar o fator requerido no máximo até 72 horas após ter recebido

do médico do paciente, receituário ou atestado, para que sejam procedidos seus efeitos legais junto à Junta Médica nomeada para este fim. § 2º Caso o servidor não compareça, no prazo pré-fixado no parágrafo anterior, perante a Junta Médica acima nomeada, ou não apresente o atestado ou licença médica para a homologação, estes não serão considerados documentos hábeis à concessão de afastamento legal, ficando o Departamento de Recursos Humanos autorizado há descontar os dias não trabalhados. § 3º Nos atestados médicos deverá constar somente o CID-10, em que o médico da homologação possa julgar, ficando a critério da Junta de homologação a concessão ou não de sua aprovação. § 4º A declaração de comparecimento somente abonará o período em que o servidor passará por consulta, cuidados médicos ou acompanhamento, cabendo ao mesmo apresentar-se no local de trabalho no período anterior ou posterior ao comparecimento declarado. **Art. 2º** Deverá ser homologado todo atestado médico que conceda 02(dois) ou mais dias de afastamento para tratamento de saúde. **Art. 3º** Quando o servidor apresentar mais de 01 (um) atestado durante um período de 30 (trinta) dias, independentemente do prazo de afastamento, o mesmo deverá ser homologado por um dos médicos integrantes da Junta. **Art. 4º** A Junta Médica nomeada nessa Portaria poderá arbitrar, ainda que o paciente esteja dentro do prazo, sobre o fato gerador do atestado, se julgar comprovadamente de que o paciente não tenha nenhum comprometimento clínico. **Art. 5º** Caso ocorra a extinção do vínculo de trabalho entre algum dos médicos nomeados nesta Portaria e o Município de Gonçalves Dias/MA, aquele será, independente de ato específico, desligado da Junta Médica, devendo a Secretaria Municipal de Saúde providenciar a devida substituição. **Art.6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da publicação, ratificando todos os atos eventualmente praticados pelos servidores que dela constam revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE MAIO DE 2018, 130º DA REPUBLICA E 60º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

LEI MUNICIPAL N° 227/2018 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE CONVENIÊNCIAS, CHURRASCARIAS, LANCHONETES, MINIMERCADOS, BARES, CLUBES, BOATES, RESTAURANTES, SHOWS E OUTROS QUE ESPECIFICA, E, AINDA, DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM AUTOMOTIVA NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DEFINIDOS NESTA LEI.

LEI MUNICIPAL N° 227/2018.

Ementa: “Dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento de conveniências, churrascarias, lanchonetes, minimercados, bares, clubes, boates, restaurantes, shows e outros que especifica, e, ainda, dispõe sobre a utilização de aparelhagem de som automotiva nos estabelecimentos comerciais definidos nesta lei”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USODE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DOS VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O horário de funcionamento de bares, churrascarias, restaurantes, lanchonetes, será:

- I - Até as 00:30 horas, de domingo a quinta feira, e até 02:00 horas da manhã do dia seguinte nas sextas, sábados e vésperas de feriados.
- II - Boates, casas de show, clubes e similares, sem isolamento acústico, de acordo com as normas legais, aprovadas pelo órgão competente até às 03:00, nas sextas, sábados e vésperas de feriados.
- III - Shows musicais com bandas e artistas de renome regional e nacional - a céu aberto às 03:00 da manhã, sendo que, poderá ser até às 04:00,

com isolamento acústico de acordo com as normas legais, aprovado pelo órgão competente, caso contrário segue o estabelecido anteriormente.

IV - Lanchonetes, Trailers e Similares – 24 horas não comercializando bebidas alcoólicas de qualquer espécie ou forma, caso contrário, encerrarão suas atividades nos mesmos horários já definidos no Inciso I.

V - Festejos Juninos, Aniversário da Cidade, Carnavais e todas as festas promovidas pela Prefeitura Municipal – encerramento às 04:00 horas da manhã, com som mecânico.

VI - Passagem do ano novo – na virada do ano fica liberado o horário.

VII - Buffets, Casas de Eventos e de Recepções com isolamento acústicos de acordo com as normas legais 3:00 horas.

VIII - Lojas de Conveniências – 24:00 horas de funcionamento, ficando proibida a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer espécie ou forma, após às 00:30 horas.

Art. 2º Fica vedada a utilização de som automotivo, conhecidos “paredões”, em postos de gasolina, em locais de trânsito público e similares.

Parágrafo único - excetua-se deste artigo, de acordo com Resolução do CONTRAN nº. 624/2016, art. 2º, incisos II e III:

1. Os veículos utilizados para prestação de serviços com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, desde que autorizados por entidade local competente, sendo definido o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, excetuando, realização de alvoradas e anúncios fúnebres.
2. Veículos de entretenimento público, podendo ser “paredões”, em locais de apresentação devidamente estabelecidos e permitidos pela autoridade competente local.

Art. 3º É vedada a concessão de licença de funcionamento dos estabelecimentos previstos no artigo anterior, que utilizem sonorização mecânica, automotiva e ao vivo, a imóveis localizados a 200m de estabelecimento de ensino, hospitais, postos de saúde, maternidades, creches e asilos.

Art. 4º A inobservância de qualquer dispositivo desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades, independentemente dos dispositivos penais:

I - Advertência, primeira infração;

II - Multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), segunda infração;

III - Multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais), terceira infração;

IV - Fechamento administrativo e cassação do Alvará, decorridos os incisos I, II e III.

Parágrafo único - Os valores das multas serão corrigidos anualmente, dos mesmos índices e datas de reajustes dos tributos municipais.

A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

GONÇALVES DIAS – MA, 30 DE MAIO DE 2018.

ANTÔNIO SOARES DE SENA

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

EXTRATO. TERMO DE ANULAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2018

EXTRATO. TERMO DE ANULAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2018. Processo Administrativo nº 02.0202.005/2018. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global/Lote, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesanais com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município; CONSIDERANDO que a Administração pode revogar ou anular seus atos. CONSIDERANDO também que a anulação do processo não trará prejuízo a nenhuma empresa tem em vista que o processo não foi totalmente concluído, nem homologação e

também não trará prejuízos ao Município; CONSIDERANDO a conveniência, a oportunidade, a economia, a legalidade, a impessoalidade, eficiência, RESOLVE, anular o procedimento licitatório acima especificado. Maiores informações poder ser obtidas na CPL o qual consta o parecer jurídico que embasou a anulação. Gonçalves Dias (MA) em 25 de maio de 2018. Antonio Soares de Sena – Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

DECRETO Nº 31/2018

DECRETO Nº 31/2018 “**Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (o) Sr. GLEISONILDO DE SOUSA LISBOA do Terreno localizado na Av. São Luis , s/n - Bairro São Francisco. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **17/2018**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011.Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 29 de maio de 2018.**Antonio Soares de Sena** Prefeito Municipal Termo de Publicação - Lei nº 01/2011 Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 29/05/2018, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

DECRETO Nº 30/2018

DECRETO Nº 30/2018 **“Homologa o Título de Propriedade / através de Processo Administrativo e dá outras providências.”** O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica homologada a Concessão do Título de Propriedade (a) Sra. MARIA SILVA DE ABREU do Terreno localizado na Rua Almir Assis, nº 708 - Bairro Centro. Neste Município de Gonçalves Dias, Referente ao Processo Administrativo nº **16/2018**, à vista da Lei Complementar Municipal nº 01/2011.Art. 2º - Registre-se no Livro próprio e expeça-se o competente Título de Propriedade. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Gonçalves Dias, 29 de maio de 2018.**Antonio Soares de Sena** Prefeito Municipal Termo de Publicação - Lei nº 01/2011 Este instrumento foi publicado, no mural desta prefeitura municipal, a partir do 29/05/2018, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

Prefeitura Municipal de Guimarães

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a Dispensa nos termos seguintes: **1. Processo Administrativo:** nº 833/2018; **2. Objeto:** Contratação de empresa para serviços de transporte de trator e equipamentos em caminhão plataforma, de São Luis - MA para Guimarães - MA de interesse da Administração Pública Municipal; **3. Contratado:** H. L. R. GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE, situada na Av. 03, Nº 16, Lote 02, loja 02, Cohab Vinhais, São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.911.368/0001-98. **4. Valor:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Guimarães - MA, em 18 de maio de 2018.

Autor da Publicação: Genival Soares

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/D/12/2018. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 833/2018. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.334/0001-30, e a empresa H. L. R. GUTERRES LOCADORA E TRANSPORTE, situada na Av. 03, nº 16, Lote 02, Loja 02, Cohab Vinhais, São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.911.368/0001-98. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de transporte de trator e equipamentos em caminhão plataforma, de São Luis - MA para Guimarães - MA de interesse da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2018. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 dias. **FONTE DE RECURSOS:** Recurso: FPM/ICMS; 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0006.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Miguelina Pereira Louzeiro, portadora do CPF nº 248.240.463-00, Secretária Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Hugo Luis Ribeiro Guterres, portador da Cédula de Identidade nº 66683939 SSP/MA e do CPF nº 630.256.803-00, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Guimarães - MA, em 21 de maio de 2018. Sr. James Henrique Barbosa da Silva, Presidente da C.P.L.

Autor da Publicação: Genival Soares

Prefeitura Municipal de Jatobá

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008.1004/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2018

COMUNICAMOS que está suspenso a CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2018. **OBJETO:** **Contratação de empresa especializada nos serviços técnicos especializados em administração tributária visando a recuperação de créditos do extinto FUNDEF que deixaram de ser repassados ao município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno, em período integral ou parcial, conforme enquadre esse município como credor,** para análise e possíveis alterações do Edital, nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jatobá, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A, e pelo e-mail pmjatoba_ma@yahoo.com.br. Jatobá/MA, 25 de maio de 2018. Maria Francisca Damasceno de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Autor da Publicação: Erlene Araujo Muniz

Prefeitura Municipal de Riachão

EXTRATOS DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Extrato de Contrato Nº 150/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Josino Lopes de Matos Neto, inscrito no CPF sob nº 815.658.523-20, DAP nº. SDW0815658523200705121055. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.466,33 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. JOSINO LOPES DE MATOS NETO, Contratado, portador do CPF nº 815.658.523-20. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 151/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Josino Lopes de Matos Neto, inscrito no CPF sob nº 815.658.523-20, DAP nº. SDW0815658523200705121055. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 11.873,17 (Onze Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais e Dezessete Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. JOSINO LOPES DE MATOS NETO, Contratado, portador do CPF nº 815.658.523-20. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 152/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Aurélio Costa Fonseca, inscrito no CPF sob nº 045.921.173-01, DAP nº. SDW0045921173010902170555. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES,

VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.556,00 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. AURÉLIO COSTA FONSECA, Contratado, portador do CPF nº 045.921.173-01. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 153/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Aurélio Costa Fonseca, inscrito no CPF sob nº 045.921.173-01, DAP nº. SDW0045921173010902170555. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 12.587,50 (Doze Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. AURÉLIO COSTA FONSECA, Contratado, portador do CPF nº 045.921.173-01. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 154/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Ivan Pereira da Silva, inscrito no CPF sob nº 551.705.793-49, DAP nº. SDW0551705793490710161108. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 174,20 (Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº

11947/2009, Resolução /CD/FNDE N° 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF n° 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. IVAN PEREIRA DA SILVA, Contratado, portador do CPF n° 551.705.793-49. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato N° 155/2018. REFERENTE Á CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ n° 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Ivan Pereira da Silva, inscrito no CPF sob n° 551.705.793-49, DAP n°. SDW0551705793490710161108. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.403,30 (Hum Mil, Quatrocentos e Três Reais e Trinta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal n° 8.666/1993, na Lei n° 11947/2009, Resolução /CD/FNDE N° 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF n° 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. IVAN PEREIRA DA SILVA, Contratado, portador do CPF n° 551.705.793-49. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato N° 156/2018. REFERENTE Á CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ n° 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Carlos Alberto Alves de Sousa, inscrito no CPF sob n° 778.625.703-91, DAP n°. SDW0778625703912902160843. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 390,20 (Trezentos e Noventa Reais e Vinte Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal n° 8.666/1993, na Lei n° 11947/2009, Resolução /CD/FNDE N° 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF n° 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUSA, Contratado, portador do CPF n° 778.625.703-91. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato N° 157/2018. REFERENTE Á CHAMADA

PÚBLICA N° 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ n° 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Carlos Alberto Alves de Sousa, inscrito no CPF sob n° 778.625.703-91, DAP n°. SDW0778625703912902160843. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 3.141,20 (Três Mil Cento e Quarenta e Um Real e Vinte Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal n° 8.666/1993, na Lei n° 11947/2009, Resolução /CD/FNDE N° 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF n° 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUSA, Contratado, portador do CPF n° 778.625.703-91. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato N° 158/2018. REFERENTE Á CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ n° 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Carlos Alberto de Sousa, inscrito no CPF sob n° 777.750.903-91, DAP n°. SDW077750903912902160906. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 390,20 (Trezentos e Noventa Reais e Vinte Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal n° 8.666/1993, na Lei n° 11947/2009, Resolução /CD/FNDE N° 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF n° 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUSA, Contratado, portador do CPF n° 777.750.903-91. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato N° 159/2018. REFERENTE Á CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ n° 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Carlos Alberto de Sousa, inscrito no CPF sob n° 777.750.903-91, DAP n°. SDW077750903912902160906. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 3.141,20 (Três Mil Cento e Quarenta e Um Real e Vinte Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE SOUSA, Contratado, portador do CPF nº 777.750.903-91. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho – Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 160/2018. REFERENTE Á CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Dario Jose Silva Valadares, inscrito no CPF sob nº 033.454.393-28, DAP nº. SDW0033454393280606170832. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.115,40 (Dois Mil Cento e Quinze Reais e Quarenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. DARIO JOSE SILVA VALADARES, Contratado, portador do CPF nº 033.454.393-28. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho – Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 161/2018. REFERENTE Á CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Dario Jose Silva Valadares, inscrito no CPF sob nº 033.454.393-28, DAP nº. SDW0033454393280606170832. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 17.115,10 (Dezessete Mil Cento e Quinze Reais e Dez Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito

Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. DARIO JOSE SILVA VALADARES, Contratado, portador do CPF nº 033.454.393-28. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho – Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 162/2018. REFERENTE Á CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Francisco dos Santos Coelho, inscrito no CPF sob nº 753.489.933-87, DAP nº. SDW0848408703490401170228. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.196,20 (Dois Mil Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. FRANCISCO DOS SANTOS COELHO, Contratado, portador do CPF nº 753.489.933-87. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho – Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 163/2018. REFERENTE Á CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Francisco dos Santos Coelho, inscrito no CPF sob nº 753.489.933-87, DAP nº. SDW0848408703490401170228. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 17.770,80 (Dezessete Mil Setecentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. FRANCISCO DOS SANTOS COELHO, Contratado, portador do CPF nº 753.489.933-87. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho – Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 164/2018. REFERENTE Á CHAMADA

PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Luiz Jardim Barros Junior, inscrito no CPF sob nº 602.625.393-90, DAP nº. SDW0602625393900606170315. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 546,80 (Quinhentos Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. LUIZ JARDIM BARROS JUNIOR, Contratado, portador do CPF nº 602.625.393-90. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 165/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Luiz Jardim Barros Junior, inscrito no CPF sob nº 602.625.393-90, DAP nº. SDW0602625393900606170315. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 4.423,70 (Quatro Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Setenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. LUIZ JARDIM BARROS JUNIOR, Contratado, portador do CPF nº 602.625.393-90. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 166/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Raimundo Silva Machado, inscrito no CPF sob nº 000.988.493-95, DAP nº. SDW0006542863371512170335. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 466,40 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. RAIMUNDO SILVA MACHADO, Contratado, portador do CPF nº 000.988.493-95. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 167/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Raimundo Silva Machado, inscrito no CPF sob nº 000.988.493-95, DAP nº. SDW0006542863371512170335. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 3.773,60 (Três Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. RAIMUNDO SILVA MACHADO, Contratado, portador do CPF nº 000.988.493-95. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 168/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Roque Alves de Sousa, inscrito no CPF sob nº 003.736.651-30, DAP nº. SDW0003736651300404170340. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.987,80 (Um Mil Novecentos E Oitenta E Sete Reais E Oitenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº

8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. ROQUE ALVES DE SOUSA, Contratado, portador do CPF nº 003.736.651-30. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 169/2018. REFERENTE Á CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Roque Alves de Sousa, inscrito no CPF sob nº 003.736.651-30, DAP nº. SDW0003736651300404170340. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 16.061,10 (Dezesseis Mil e Sessenta e Um Real e Dez Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. ROQUE ALVES DE SOUSA, Contratado, portador do CPF nº 003.736.651-30. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 170/2018. REFERENTE Á CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Valdines Rocha de Sousa, inscrito no CPF sob nº 807.274.333-34, DAP nº. SDW0807274333340706171135. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 317,20 (Trezentos e Dezesseis Reais e Vinte Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. VALDINES ROCHA DE SOUSA, Contratado, portador do CPF nº 807.274.333-34. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 171/2018. REFERENTE Á CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Valdines Rocha de Sousa, inscrito no CPF sob nº 807.274.333-34, DAP nº. SDW0807274333340706171135. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.560,30 (Dois Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Trinta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. VALDINES ROCHA DE SOUSA, Contratado, portador do CPF nº 807.274.333-34. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 172/2018. REFERENTE Á CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Maria do Amparo Paes da Silva, inscrito no CPF sob nº 365.432.683-87, DAP nº. SDW0365432683872003180720. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.473,00 (Hum Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. MARIA DO AMPARO PAES DA SILVA, Contratado, portador do CPF nº 365.432.683-87. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 173/2018. REFERENTE Á CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Maria do Amparo Paes da Silva, inscrito no CPF sob nº 365.432.683-87, DAP nº. SDW0365432683872003180720. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 11.917,50 (Onze Mil Novecentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. MARIA DO AMPARO PAES DA SILVA, Contratado, portador do CPF nº 365.432.683-87. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 174/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Valderes de Brito Santos, inscrito no CPF sob nº 805.871.273-68, DAP nº. SDW0805871273682305170258. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.747,60 (Um Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. VALDERES DE BRITO SANTOS, Contratado, portador do CPF nº 805.871.273-68. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 175/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Valderes de Brito Santos, inscrito no CPF sob nº 805.871.273-68, DAP nº. SDW0805871273682305170258. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 14.116,40 (Quatorze Mil Cento e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com

amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. VALDERES DE BRITO SANTOS, Contratado, portador do CPF nº 805.871.273-68. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 176/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Marcos Messias Barros, inscrito no CPF sob nº 608.776.283-35, DAP nº. SDW0608776283352202170858. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 554,00 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. MARCOS MESSIAS BARROS, Contratado, portador do CPF nº 608.776.283-35. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 177/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Marcos Messias Barros, inscrito no CPF sob nº 608.776.283-35, DAP nº. SDW0608776283352202170858. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 4.464,50 (Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. MARCOS MESSIAS BARROS, Contratado, portador do CPF nº 608.776.283-35. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 178/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Jose de Oliveira Costa, inscrito no CPF sob nº 189.018.832-87, DAP nº. SDW0189018832872406160205. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.033,00 (Dois Mil e Trinta e Três Reais). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. JOSE DE OLIVEIRA COSTA, Contratado, portador do CPF nº 189.018.832-87. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 179/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Jose de Oliveira Costa, inscrito no CPF sob nº 189.018.832-87, DAP nº. SDW0189018832872406160205. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 16.415,40 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. JOSE DE OLIVEIRA COSTA, Contratado, portador do CPF nº 189.018.832-87. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 180/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Luciana Oliveira Rocha de Sá, inscrito no CPF sob nº 028.722.103-26, DAP nº. SDW0738976123720404180247. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 353,20 (Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. LUCIANA OLIVEIRA ROCHA DE SÁ, Contratado, portador do CPF nº 028.722.103-26. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 181/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Luciana Oliveira Rocha de Sá, inscrito no CPF sob nº 028.722.103-26, DAP nº. SDW0738976123720404180247. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.857,30 (Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. LUCIANA OLIVEIRA ROCHA DE SÁ, Contratado, portador do CPF nº 028.722.103-26. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 182/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. João Raimundo Gomes Carvalho, inscrito no CPF sob nº 890.914.503-04, DAP nº. SDW0890914503040404180454. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 606,80 (Seiscentos e Seis Reais e Oitenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS:

Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. JOÃO RAIMUNDO GOMES CARVALHO, Contratado, portador do CPF nº 890.914.503-04. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 183/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. João Raimundo Gomes Carvalho, inscrito no CPF sob nº 890.914.503-04, DAP nº. SDW0890914503040404180454. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 4.891,70 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Um Real e Setenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. JOÃO RAIMUNDO GOMES CARVALHO, Contratado, portador do CPF nº 890.914.503-04. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 184/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Valdirene da Costa Trindade, inscrito no CPF sob nº 023.121.703-02, DAP nº. SDW0724028063200404180212. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 283,20 (Duzentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. Valdirene da Costa Trindade, Contratado, portador do CPF nº 023.121.703-02. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 185/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão -

MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Valdirene da Costa Trindade, inscrito no CPF sob nº 023.121.703-02, DAP nº. SDW0724028063200404180212. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.281,20 (Dois Mil Duzentos e Oitenta e Um Real e Vinte Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. Valdirene da Costa Trindade, Contratado, portador do CPF nº 023.121.703-02. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 186/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Delzuita da Silva Ferreira, inscrito no CPF sob nº 027.719.023-11, DAP nº. SDW0027719023110404181208. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 325,40 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. Delzuita da Silva Ferreira, Contratado, portador do CPF nº 027.719.023-11. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 187/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Delzuita da Silva Ferreira, inscrito no CPF sob nº 027.719.023-11, DAP nº. SDW0027719023110404181208. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 -

MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.622,50 (Dois Mil Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. Delzuita da Silva Ferreira, Contratado, portador do CPF nº 027.719.023-11. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho – Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 188/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. João da Cruz, inscrito no CPF sob nº 265.894.863-87, DAP nº. SDW0265894863870404181145. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 457,70 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Setenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. JOÃO DA CRUZ, Contratado, portador do CPF nº 265.894.863-87. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho – Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 189/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. João da Cruz, inscrito no CPF sob nº 265.894.863-87, DAP nº. SDW0265894863870404181145. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 3.698,30 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e fornecedor do grupo informal

Representado pelo Sr. JOÃO DA CRUZ, Contratado, portador do CPF nº 265.894.863-87. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho – Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 190/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Edvaldo Oliveira dos Reis, inscrito no CPF sob nº 917.710.643-15, DAP nº. SDW0024682643630404180100. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 421,40 (Quatrocentos e Vinte e Um Real e Quarenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. EDVALDO OLIVEIRA DOS REIS, Contratado, portador do CPF nº 917.710.643-15. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho – Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 191/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Edvaldo Oliveira dos Reis, inscrito no CPF sob nº 917.710.643-15, DAP nº. SDW0024682643630404180100. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 – SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 3.406,70 (Três Mil Quatrocentos e Seis Reais e Setenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal – CPF nº 735.165.973-72 – Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. EDVALDO OLIVEIRA DOS REIS, Contratado, portador do CPF nº 917.710.643-15. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho – Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 192/2018. REFERENTE À CHAMADA

PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Alcione Aquino da Silva, inscrito no CPF sob nº 827.301.483-53, DAP nº. SDW0600045983180404180137. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 174,20 (Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. ALCIONE AQUINO DA SILVA, Contratado, portador do CPF nº 827.301.483-53. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 193/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Alcione Aquino da Silva, inscrito no CPF sob nº 827.301.483-53, DAP nº. SDW0600045983180404180137. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.403,30 (Hum Mil, Quatrocentos e Três Reais e Trinta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. ALCIONE AQUINO DA SILVA, Contratado, portador do CPF nº 827.301.483-53. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 194/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Jose de Ribamar Pereira da Silva, inscrito no CPF sob nº 773.091.111-68, DAP nº. SDW0773091111682209171034. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES,

VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 174,20 (Cento e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, Contratado, portador do CPF nº 773.091.111-68. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 195/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Jose de Ribamar Pereira da Silva, inscrito no CPF sob nº 773.091.111-68, DAP nº. SDW0773091111682209171034. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 1.403,30 (Hum Mil Quatrocentos e Três Reais e Trinta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA, Contratado, portador do CPF nº 773.091.111-68. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 196/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Bento Fernandes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 055.119.923-72, DAP nº. SDW0055119923722505171006. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO INFANTIL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.365.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 2.012,60 (Dois Mil e Doze Reais e Sessenta Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº

11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. BENTO FERNANDES DE SOUSA, Contratado, portador do CPF nº 055.119.923-72. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Extrato de Contrato Nº 197/2018. REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Riachão - MA, CNPJ nº 05.282.801/0001-00 e de outro lado o fornecedor do grupo informal Sr. Bento Fernandes de Sousa, inscrito no CPF sob nº 055.119.923-72, DAP nº. SDW0055119923722505171006. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FONTE DE RECURSO: ENSINO FUNDAMENTAL - 02.10 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. 12.361.0023.2041.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES COM RECURSOS DO PNAE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR GLOBAL: R\$ 16.273,90 (Dezesseis Mil Duzentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: até 31 de dezembro de 2018. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 11947/2009, Resolução /CD/FNDE Nº 38 DE 16/07/2009. SIGNATÁRIOS: Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal - CPF nº 735.165.973-72 - Contratante e fornecedor do grupo informal Representado pelo Sr. BENTO FERNANDES DE SOUSA, Contratado, portador do CPF nº 055.119.923-72. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2018. Greysson da Silva Carvalho - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão

PORTARIA Nº 16/2018-GAB/PMSAM

PORTARIA Nº 16/2018-GAB/PMSAM - A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas estabelecidas na Lei. **R E S O L V E:** Art. 1º - Designar os servidores municipais, a Sra. **Aurinete Freitas Almeida** - Secretária de Educação, a Sra. **Natália Regina Santos Silva** - Nutricionista da Prefeitura, o Sr. **Orlando do Carmo Santos** - Presidente do Conselho de Merenda Escolar e a Sra. **Maria Divina Silva Marques** - Secretária Municipal de Agricultura, para compor a Comissão de julgamento da **Chamada Pública nº 001/2018-PMSAM**. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. Santo Amaro do Maranhão, 21 de maio de 2018. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa** - Prefeita Municipal - Santo Amaro do Maranhão - MA.

Autor da Publicação: Yasmin de Araujo Porto

Prefeitura Municipal de São João dos Patos

PORTARIA

Portaria nº 097/2018, de 30 de maio de 2018.

A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar o senhor **TARCISIO SOUSA E SILVA** do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2018. Gilvana Evangelista de Souza - Prefeita Municipal

Autor da Publicação: MARIA ALICE DE SA LIMA

Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

ERRATA: RETIFICAÇÃO Nº 002/2018

RETIFICAÇÃO DO DECRETO DE Nº 08/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, o Sr. **Creginaldo Rodrigues de Assis**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Decreto de nº 08/2018, de 28 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - **FAMEM, SOB EDIÇÃO DE Nº 1.853**, em 30 de maio de 2018, pág. 29, torna público a retificação do Ato Administrativo referente ao Decreto supra. Onde se lê: "**Prefeito Municipal de Mirador**", leia-se: "**Prefeito Municipal de São José dos Basílios**". De igual modo, onde se lê: "**Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Basílios, em 29 de maio de 2018**", leia-se: "**Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Basílios, em 28 de maio de 2018**". OS DEMAIS TERMOS E EFEITOS DO ATO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO PERMANECEM INALTERADOS. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 30 MAIO DE 2018. CREGINALDO RODRIGUES DE ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL.

Autor da Publicação: Aldo da Silva Melo

Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços especializados em inteligência fiscal tributária necessários a operação e gestão continuada da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC, abrangendo todos os recursos necessários à sua

operacionalização, bem como a prestação dos serviços de suporte (presencial, por chat, e-mail e via telefone) e assessoramento técnico fiscal e tributário no atendimento ao público, com fornecimento de pessoal qualificado e treinamento e qualificação dos servidores municipais, soluções, equipamentos, veículos e cessão das licenças das ferramentas tecnológicas.. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **ENDEREÇO:** Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma. **DATA:** 13/06/2018. **HORÁRIO:** 08h00min (oito horas). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** Senador Alexandre Costa - MA, 30 de maio de 2018. **Lucio Fabiano Pereira da Silva, Presidente da CPL.**

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/17 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária com Assessoramento Técnico na Ratificação, na Atualização Monetária, na Recuperação e na Cobrança de Créditos Tributários Vencidos; Consultoria e Assessoramento Técnico fiscal/tributário no Atendimento à Administração Municipal e aos Contribuintes para o implemento de ferramentas, técnicas e processos visando ao Incremento da Arrecadação Municipal; Consultoria e Assessoramento Técnico e Jurídico na formulação e análise dos Processos de Regularização Fundiária, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **ENDEREÇO:** Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma. **DATA:** 13/06/2018. **HORÁRIO:** 11h30min (onze horas e trinta minutos). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida José Sarney, nº 1410, Centro, Senador Alexandre Costa - Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** Senador Alexandre Costa - MA, 30 de maio de 2018. **Lucio Fabiano Pereira da Silva, Presidente da CPL.**

Autor da Publicação: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

ERRATA: AVISO DE RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2014/CPL

Na publicação no diário da União, 08 de Novembro de 2017. Quarta feira, pág. 226, **onde se lê:** Vigência do contrato 20/02/2017 a 29/12/2017). **Leia-se:** Vigência do contrato 18/08/2017 a 29/12/2017)

Sítio Novo/MA, 10 de Novembro de 2017

JOÃO CARVALHO DOS REIS

Prefeito

Autor da Publicação: Davi Silva

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0419/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0419/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018/CPL

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ nº 05.631.031/0001-64 por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, do tipo Presencial, sob o nº 022/2018/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento carteiras escolares, material de expediente e consumo destinado ao programa PDDE/FNDE, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 15 de Junho de 2018 às 08:30h, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. José Sarney, s/n, centro, Sítio Novo/MA. **TIPO:** Menor Preço por Item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais). Sítio Novo/MA, 30 de Maio de 2018

JOÃO CARVALHO DOS REIS - Prefeito

Autor da Publicação: Davi Silva

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão

DECRETO Nº 014/2018

DECRETO Nº 014/2018 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 30 DE MAIO 2018.

“Decreta o ponto facultativo e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi na próxima quinta-feira (30.05.2018);

DECRETA:

Art. 1º - Decreta **PONTO FACULTATIVO** dia **01 de junho de 2018 (sexta-feira)**, no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Art. 2º - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, *caput*.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 30 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

PORTARIA Nº 086/2018

PORTARIA Nº 086/2018 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 30 DE MAIO DE 2018.

“Nomeia a Junta Médica Oficial do Município de Sucupira do Riachão - MA e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, “d”, ambos da Lei Orgânica do Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA os servidores públicos municipais para a Junta Médica Oficial: **LIGYA RENNATA JUNIOR e NILSON NOLETO DE SÁ**, profissionais médicos, vinculados a estrutura do Município de Sucupira do Riachão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 30 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

DECRETO Nº 015/2018

DECRETO Nº 015/2018 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 30 DE MAIO DE 2018.

“Regulamenta a Junta Médica Oficial no âmbito do Município de Sucupira do Riachão - MA nos termos da Lei Municipal nº 042/2001 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, XXVIII c/c art. 105, I, “a”, ambos da Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Sucupira do Riachão - MA, bem como a sua regulamentação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentação referente à concessão de licenças para tratamento de saúde; avaliação de atestados médicos referentes aos 15 dias de responsabilidade do Município; avaliação da capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após concurso público e avaliação da caracterização de acidente de trabalho e doença profissional dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado que 2 (dois) servidores públicos municipais, que ocupem o cargo de Médico, irão compor a Junta Médica Oficial do Município de Sucupira do Riachão - MA, sendo nomeados através de Portaria.

Parágrafo único. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos, de forma individual, e a sua decisão passará sobre o crivo do outro membro integrante, formando um laudo conjunto, sendo a decisão soberana.

Art. 2º. Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:

I - ratificar e homologar atestados médicos particulares, após a avaliação médica prévia do servidor público municipal, ressalvados casos excepcionais que impossibilitem a avaliação presencial do servidor;

II - avaliar a necessidade e conceder atestados para tratamento de saúde quando superior a 02 (dois) dias e inferior a 15 (quinze) dias aos servidores públicos municipais;

III - avaliar a necessidade e conceder atestados para tratamento de saúde quando superiores a 15 (quinze) dias de afastamento;

IV - avaliar a capacidade laborativa para admissão no serviço público para contrato temporário, nomeação para cargo de provimento em comissão ou nomeação para cargo efetivo, após concurso público;

V - avaliar a caracterização de acidente de trabalho e doença profissional

§ 1º. Os atestados e pareceres que forem emitidos por outros profissionais serão remetidos à Junta Médica, para sua apreciação e homologação.

Art. 3º. Os profissionais nomeados para compor a Junta Médica Oficial serão convocados, sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal Saúde para que seja agendada a avaliação do servidor público municipal.

§1º - Compete a Secretaria Municipal de Saúde recepcionar os requerimentos de afastamento advindos das demais Secretarias Municipais e agendar a avaliação médica junto aos profissionais da junta médica e os servidores requerentes.

§ 2º - O atestado médico particular assinado deverá ser protocolado na Secretaria Municipal, à qual o servidor se encontra vinculado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua emissão.

§ 3º. Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa ou que não preencha as condições descritas neste Decreto.

§ 4º. Quando o prazo para afastamento for superior a 02 (dois) dias, a ausência só será reconhecida após a homologação do atestado médico particular e/ou avaliação médica que confirme a impossibilidade do exercício temporário do cargo.

Art. 4º. Havendo apresentação de novo atestado que requeira o prolongamento do afastamento do servidor do exercício do cargo, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial, que emitirá laudo pericial, na forma deste Decreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º. Os atestados médicos particulares deverão conter:

I - qualificação completa do servidor;

II - motivo do afastamento;

III - a assinatura do profissional de saúde sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

IV - o tempo de afastamento concedido ao servidor;

V - o CID (Código Internacional de Doença);

VI - a data da emissão do atestado.

Art. 6º. O formulário de laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial deverá constar todas as informações a que o servidor fora submetido, acompanhado das seguintes documentações:

I - cópias dos exames que comprovem a patologia;

II - documentos pessoais do servidor ou de seu representante.

Art. 7º - Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado médico particular, hipótese em que, mesmo assim, deverá submeter-se à perícia oficial.

Art. 8º - Poderá ser requerida a submissão do servidor a perícia oficial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial, a pedido da Secretaria Municipal a ele vinculada, desde que haja necessidade ou interesse público.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de locomoção do servidor, a inspeção pericial será realizada no estabelecimento hospitalar onde o servidor se encontrar internado ou em seu domicílio, havendo

autorização.

Art. 9º. A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Sucupira do Riachão - MA.

Art. 10º - Em caso de comprovação de fraude/falsificação de atestado médico, serão oficiados ao Ministério Público Estadual e/ou Ministério Público Federal para adoção de medidas cabíveis em face do profissional médico emissor e o servidor portador do atestado, sem prejuízo de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis a espécie.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 30 de maio de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

Numerada, registrado e publicado presente Decreto no mural da Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

EVA MARIA LEITE

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018. PROCESSO Nº 0139.27/2018 PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA CONTRATADA: JOÃO FERREIRA SANDES - ME, CNPJ Nº 01.669.395/0001-82, OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em alinhamento, balanceamento e demais serviços destinados a veículos de propriedade e/ou a disposição do município em conformidade com anexo I. VALOR DO LOTE I: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais). BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2018. DIOGO RIBEIRO AZEVEDO - Secretário Municipal de Saúde.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018. PROCESSO Nº 0139.27/2018 PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA CONTRATADA: JOÃO FERREIRA SANDES - ME, CNPJ Nº 01.669.395/0001-82, OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em alinhamento, balanceamento

e demais serviços destinados a veículos de propriedade e/ou a disposição do município em conformidade com anexo i. VALOR DO LOTE II: R\$ 10.281,00 (dez mil duzentos e oitenta e um reais). BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2018. Rogacilene de Sousa Cruz - Secretário Municipal de Administração.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018. PROCESSO Nº 0139.27/2018 PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA CONTRATADA: JOÃO FERREIRA SANDES - ME, CNPJ Nº 01.669.395/0001-82, OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em alinhamento, balanceamento e demais serviços destinados a veículos de propriedade e/ou a disposição do município em conformidade com anexo I. VALOR DO LOTE III: R\$ 13.397,00 (treze mil trezentos e noventa e sete reais). BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2018. Luara Lima Porto Carvalho - Secretário Municipal de Educação.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018. PROCESSO Nº 0139.27/2018 PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA CONTRATADA: JOÃO FERREIRA SANDES - ME, CNPJ Nº 01.669.395/0001-82, OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em alinhamento, balanceamento e demais serviços destinados a veículos de propriedade e/ou a disposição do município em conformidade com anexo I. VALOR DO LOTE IV: R\$ 14.774,00 (quatorze mil setecentos e setenta e quatro reais). BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2018. Bruno Leonardo Gomes Camapum - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018. PROCESSO Nº 0139.27/2018 PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA CONTRATADA: JOÃO FERREIRA SANDES - ME, CNPJ Nº 01.669.395/0001-82, OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em alinhamento, balanceamento e demais serviços destinados a veículos de propriedade e/ou a disposição do município em conformidade com anexo i. VALOR DO LOTE V: R\$ 13.984,00 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais). BASE LEGAL: Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2018. Bruno Leonardo Gomes Camapum - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Autor da Publicação: Kayan Gustavo Reis Severino

Prefeitura Municipal de Tutóia

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA - EDITAL Nº. 001/2015

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA - EDITAL Nº. 001/2015.

Dispõe sobre a sétima Convocação para nomeação do Concurso Público para cargos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, Sr. Romildo Damasceno Soares, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 206 de 30 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a criação de cargos públicos e altera o quadro geral de cargos do Município de Tutóia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARAPROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA- EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2015, DE 13 DE ABRIL DE 2015;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

CONVOCAR os candidatos aprovados e classificados relacionados no Anexo I deste

Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no dia **11 de junho de 2018, segunda-feira, das 08:00h às 13:00h**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, localizada na Rua Senador Leite, s/n Centro, Tutóia/MA, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1.1.", deste Edital.

1.1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

1.1.3. Os documentos constantes no Anexo IX, parte integrante da presente convocação, são exclusivamente para fins de cadastro dos candidatos aprovados para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED e para os Polos I, II, III e IV.

1.1.4. Os documentos constantes nos Anexos IV, V, VI, VII e VIII somente serão aceitos mediante reconhecimento de firma em cartório.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Os candidatos deverão comparecer no dia **11 de junho de 2018, segunda-feira, das 08:00h às 13:00h**, na Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA, localizada na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Tutóia/MA, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo III deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Tutóia/MA, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo médico, conforme modelo e especificações constante no Anexo IV do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2015.

3. DA NOMEAÇÃO

3.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, o candidato deverá se fazer presente na Secretaria

Municipal de Saúde, localizada na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Tutóia/MA, no **dia 15 de junho de 2018, sexta-feira, a partir das 08:00 horas, para nomeação.**

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1.1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário da FAMEM e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.tutoia.ma.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

4.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.1.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS;

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO;

ANEXO III - RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXONERAÇÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO;

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIO GERENTE/ADMINISTRADOR DE EMPRESAS VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 30 de maio de 2018.

Romildo Damasceno Soares

Prefeito Municipal de Tutóia/MA.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

| Cargo: Enfermeiro ESF - Hospital | | | |
|----------------------------------|-------|--------------|--|
| CONVOCADO(A) | INSC. | RESULTADO | |
| YANA MARCIA MONTE COELHO | 3.300 | CLASSIFICADO | |

| Cargo: Enfermeiro ESF - Posto de Saúde - Barro Duro | | | |
|---|-------|--------------|--|
| CONVOCADO(A) | INSC. | RESULTADO | |
| MARIA CLERES BEZERRA DE SOUSA | 3.381 | CLASSIFICADO | |

| Cargo: Enfermeiro ESF - Posto de Saúde - Barra | | | |
|--|-------|--------------|--|
| CONVOCADO(A) | INSC. | RESULTADO | |
| YARA RAKEL DA SILVA FORTES | 3.351 | CLASSIFICADO | |

| Cargo: Odontólogo ESF - Posto de Saúde - Porto de Areia | | | |
|---|-------|--------------|--|
| CONVOCADO(A) | INSC. | RESULTADO | |
| YULE EVELYN CIPRIANO DE CARVALHO | 4.633 | CLASSIFICADO | |

| | | |
|---|--------------|------------------|
| Cargo: Odontólogo ESF - Posto de Saúde - Bom Gosto | | |
| CONVOCADO(A) | INSC. | RESULTADO |
| EMANNUEL PAULLINO SOUSA MORAIS | 4.639 | CLASSIFICADO |

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO**

01. 02 (duas) fotos 3x4 recentes.

2. Original e fotocópia da Carteira de Identidade (em caso de **naturalidade portuguesa**, estar em conformidade com os incisos I, II e §1º do artigo 12 da Constituição da República e do Decreto nº 70.436/72).

3. Original e fotocópia de Certidão de Quitação Eleitoral (conforme alínea “c” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), que deve ser solicitada no

Cartório Eleitoral ou via internet, no endereço www.tse.jus.br/eleitor/servicos/cidadao;

4. Original e fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino, conforme alínea c do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº

001/2015).

5. Original e fotocópia de Declaração de Antecedentes Criminais (conforme alínea “e” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015) das:

a) Justiça Estadual, que deve ser solicitada na Comarca em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

b) Justiça Eleitoral, que pode ser emitida através da internet, no endereço www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitoraise

c) Justiça Federal, que pode ser emitida através da internet, no endereço <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>

6. Original e fotocópia de Certidão Negativa de Demissão ou Exoneração a bem do Serviço Público (conforme alínea “f” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme Anexo IV do Edital de Convocação.

7. Original e fotocópia de Atestado Médico comprovante de higidez física e mental expedida pela junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal de Tutóia exclusivamente para este fim (conforme alínea “h” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), obtido mediante apresentação dos exames médicos constantes no Anexo III do Edital de Convocação.

8. Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo ao qual se inscreveu (conforme Anexo I do Edital de Concurso Público nº 001/2015).

9. Original e fotocópia de Termo de Disponibilidade para cumprimento da carga horária, conforme modelo constante no Anexo V.

10. Original e fotocópia de Declaração que não é sócio gerente/administrador de empresas vinculadas à Administração Pública Municipal (conforme alínea “l” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme modelo constante no Anexo VI.

11. Original e cópia de Declaração de Bens (conforme alínea “m” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015) conforme modelo constante no Anexo VII.

12. Original e cópia de Declaração de não acumulação ilegal de cargo público (conforme alínea “n” do item 7.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015), conforme modelo constante no Anexo VIII. Caso possua acúmulo de cargos, apresentar documento comprobatório do mesmo (portaria, contracheque, declaração ou qualquer outro documento que comprove o vínculo empregatício).

ANEXO III**EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE**

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional munidos dos exames de saúde abaixo listados:

- Parasitológico de Fezes;
- Sumário de Urina;
- Hemograma Completo;
- Lipidograma Total;
- Glicemia de Jejum;
- Exame de hanseníase (Baciloscopia);

- Sorologia para Lues;
- Raio X do tórax;
- Videolaringoscopia;
- Eletroencefalograma;
- Ecodoppler cardiograma;
- Atestado de sanidade mental (fornecido por psiquiatra).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXONERAÇÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO;

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** não ter sido demitido (a) por justa causa por ato de improbidade ou exonerado (a) a bem do serviço público, em decorrência de processo administrativo ou judicial.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2018.

Candidato (a)

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para cumprimento de carga horária integral exigida por minha atividade funcional.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2018.

Candidato (a)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIO GERENTE/ADMINISTRADOR DE EMPRESAS

VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** junto à Prefeitura Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, que não sou sócio gerente/administrador de empresas, que mantenham vínculo com a Administração Pública Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tutóia/MA, ____ de _____ de 2018.

Candidato (a)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Assinatura do Candidato(a)

Autor da Publicação: Gean Nunes Oliveira

Prefeitura Municipal de Urbano Santos

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº. **20170155** - TOMADA DE PREÇOS 020/2017 - CONTRATADO: **ALMEIDA E FONSECA ADVOGADOS E ASSOSSIADOS**, CNPJ: **11.322451/0001-61**. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URBANO SANTOS/MA CNPJ: 05.505.839/0001-03, REPRESENTADA POR: **Conceição de Maria Pinto Martins, CPF nº 331.146.093-68**. PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias uteis após Ordem de Serviços: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS. VALOR CONTRATADO: de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**. CORRERÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Urbano Santos; Unidade: 02 - Secretaria Municipal de Administração; Função: 04 - Administração; Sub-Função: 122 - Administração Geral; Programa: 0003 - Apoio Administrativo; Proj/Atividade: 2.002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa -Pessoa Física. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2017. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores. URBANO SANTOS/MA 06 de dezembro de 2017.

EXTRATO - CONTRATO Nº. **20180155** - TOMADA DE PREÇOS 002/2018 - CONTRATADO: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 63.420.590/0001-21. CONTRATANTE: SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DES. URBANO DE URBANO SANTOS/MA CNPJ: 05.505.839/0001-03, REPRESENTADA POR: **José dos Milagres Nascimento da Silva, CPF nº 215.755.683-49**. PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias uteis após Ordem de Serviços: OBJETO: Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução do serviços de manutenção (recuperação) de estrada vicinal (zona rural) no município de Urbano Santos/MA. VALOR CONTRATADO: de R\$ 784.575,71 (setecentos oitenta quatro mil quinhentos e setenta cinco e setenta e um centavos). CORRERÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2018 Atividade 15.451.0090.1013.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO URBANA, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 784.575,71. VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de maio de 2018. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93e suas alterações posteriores. URBANO SANTOS/MA 30 de maio de 2018.

Autor da Publicação: Jhonny Frances Silva Marques

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:

I) VEÍCULOS OFICIAIS:

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:

I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

| ATO | BASE LEGAL | DOM | DOE | DOU | JGCE | JGL/R | WEB | HOME | MURAL |
|--|--|-----|-----|-------------------------------|------|-------|-----|------|-------|
| LICITAÇÕES | | | | | | | | | |
| Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão. | Art. 21 da Lei 8.666/93 | X | X | X | X | X | | | |
| | | | | (Obras com recursos federais) | | | | | |
| | | | | OBRIGATÓRIO | | | | | |
| Chamamento do registro cadastral | Art. 34 da Lei 8.666/93 | X | | | X | | | | |
| Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal. | | | | | | | | | |
| Aviso de Convite | Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | X |
| Aviso de Pregão | Lei 10.520/2002 | X | | | | | X | | |
| Relação mensal de Compras | Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | X |
| Ratificação de dispensa | Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Ratificação de Inexigibilidade | Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Retardamento da execução de obras ou serviços | Art. 26 da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Extrato dos contratos, ajustes e convênios | Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório. | Art. 109 da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica | Art. 5º da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Preços registrados | Art. 15 da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Decisão de impugnação de editais | Art. 41 da Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Decisão de recursos | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Revogação de Licitação | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Anulação de Licitação | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Adjudicação de Licitação | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Convocação de Licitação | Lei 8.666/93 | X | | | | | | | |
| Apostilas | Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98 | X | | | | | | | |
| GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | |
| RREO | Art. 52 da LC 101/2000 | X | | | | X | X | | X |
| RGF | Art. 55 e 63 LC 101/2000 | X | | | | X | X | | X |
| PROCESSO LEGISLATIVO | | | | | | | | | |
| Projetos de Lei | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Vetos | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Leis | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Decretos | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Portarias | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Resoluções | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Instruções Normativas | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Orientações Normativas | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS | | | | | | | | | |
| Ordens de Serviços | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Pareceres | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Licenças Municipais | Art. 37 CF | X | | | | | | | |

| | | | | | | | | | |
|---|--------------|---|--|--|--|--|--|---|--|
| Despachos | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Circulares | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Atas de Conselhos | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Balço do exercício anterior | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Balço consolidado | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Orçamento do exercício | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Quadro demonstrativo da Receita e despesa | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Rec. repassados voluntariamente | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| Tributos arrecadados | Lei 9.755/98 | X | | | | | | X | |
| ÁREA DE PESSOAL | | | | | | | | | |
| Edital de Concurso Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Homologação de insc. Conc. Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Resultado e classif. Conc. Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Decisão de recursos em Conc. Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Homologação de Conc. Público | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Convocação p/ posse e nomeação | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Aposentadoria de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Demissão de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Aproveitamento de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Exoneração de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Falecimento de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Nomeação de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Promoção de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Recondução de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Reintegração de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Reversão de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Readaptação de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Transparência de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |
| Cessão de servidores | Art. 37 CF | X | | | | | | | |

This document is signed by

| | | |
|--|---------------------------|---|
|  | Signatory | CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Date/Time | Fri Jun 01 06:00:48 BRT 2018 |
| | Issuer-Certificate | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Serial-No. | 6413432659531396474 |
| | Method | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |